

Secretaria Municipal de Saúde				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				
Assistência Farmacêutica				
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
POP - SMSA - 154	02	1/6	Nov./2025	Ago./2027
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

1. INTRODUÇÃO

A dispensação de medicamentos é uma atividade integrante da assistência farmacêutica e da atenção em saúde. Esse processo envolve o acolhimento do usuário, a análise e conferência criteriosa da prescrição médica e a orientação correta sobre o uso dos medicamentos. A dispensação tem como objetivo assegurar que o paciente receba o medicamento adequado, em quantidade correta e com a devida orientação para promover o uso seguro e racional.

2. OBJETIVO

Garantir o cumprimento correto da prescrição médica por meio da dispensação segura e adequada de medicamentos, contribuir para a adesão ao tratamento, minimizar erros de prescrição e administração também promovendo a atenção farmacêutica de qualidade, proporcionando informações adequadas ao paciente sobre o uso correto do medicamento.

3. ABRANGÊNCIA

Este POP se aplica a todas as unidades da Rede de Farmácias Municipais e é direcionado aos seguintes profissionais:

- Farmacêuticos;
- Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
- Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
- Estagiários.



Secretaria Municipal de Saúde				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				
Assistência Farmacêutica				
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
POP - SMSA - 154	02	2/6	Nov./2025	Ago./2027
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

4. RESPONSABILIDADES

Farmacêutico:

- Realizar a dispensação de medicamentos, sendo este um ato exclusivo do farmacêutico, bem como realizar o registro do atendimento em sistema informatizado;
- Realizar a análise da prescrição médica, orientando o paciente sobre o uso adequado e seguro dos medicamentos;
- Orientar e supervisionar a equipe de apoio (auxiliares e técnicos de enfermagem) nas atividades relacionadas à dispensação.

Auxiliares/Técnicos de Enfermagem:

- Realizar a entrega dos medicamentos, bem como realizar o registro de atendimento em sistema informatizado.

SMSA

- Garantir a disponibilidade de recursos humanos, estruturais e financeiros para a execução adequada deste procedimento.

5. FREQUÊNCIA

A dispensação de medicamentos deve ser realizada diariamente, sempre que houver demanda de pacientes portando prescrição médica válida.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Jaleco;
- Receita médica válida;
- Sistema informatizado;



Secretaria Municipal de Saúde				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				
Assistência Farmacêutica				
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
POP - SMSA - 154	02	3/6	Nov./2025	Ago./2027
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

- Materiais de escritório (carimbo, caneta, etc.).

7. PRINCIPAIS PASSOS

- Acolhimento do usuário;
- Avaliação e dupla checagem do paciente e da prescrição;
- Atendimento e dispensação;
- Registro do atendimento;
- Orientação ao paciente sobre uso seguro e racional dos medicamentos.

7.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O processo da dispensação de uma forma geral segue as seguintes etapas:

7.1.1 Acolhimento do usuário

Receber o paciente, promover escuta qualificada e verificar a documentação apresentada.

7.1.2 Atendimento e recebimento da prescrição

Conferir se a receita está de acordo com as normas estabelecidas (legível, completa e dentro do prazo de validade).

7.1.3 Avaliação da prescrição.

Confirmar os seguintes dados:

- **Nome do paciente:** verificar se o medicamento é para a própria pessoa ou se ela está retirando a medicação para outra pessoa;
- **Nome do medicamento:** nas prescrições do SUS devem estar escritos pelo nome genérico. Caso esteja pelo nome comercial, identificar o nome genérico correspondente;



Secretaria Municipal de Saúde				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Assistência Farmacêutica				
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
POP - SMSA - 154	02	4/6	Nov./2025	Ago./2027
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

- **Forma farmacêutica:** verificar se está devidamente especificada (comprimido, cápsula, solução, creme, pomada, gotas, etc.);
- **Concentração e quantidade:** verificar se estão corretamente especificadas;
- **Assinatura, carimbo e identificação do prescritor:** conferência obrigatória;
- **Data de emissão da prescrição:** conferir se está dentro do prazo de validade, conforme a legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:

Doenças crônicas: Receitas para doenças crônicas podem ter validade de até 6 meses, desde que a posologia e quantidade total estejam explicitamente descritas. A dispensação deve ser fracionada, no máximo, para cada 60 dias. No caso do retorno com o médico especialista não ocorrer em seis meses, a prescrição médica poderá ser renovada pelo clínico geral da UBS.

Medicamentos controlados e antimicrobianos: seguir regras específicas estabelecidas no POP nº 153 - Dispensação de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial.

7.1.4 Separação do medicamento

Após a conferência, realizar a busca e separação dos medicamentos conforme a prescrição.

7.1.5 Checagem da receita com o medicamento a ser dispensado.

Confirmar se os medicamentos separados correspondem fielmente ao prescrito (nome, concentração, quantidade e forma farmacêutica).

7.1.6 Anotações necessárias

Registrar no sistema informatizado todos os dados pertinentes, incluindo nome do paciente, medicamentos dispensados, quantidade, lote e data de validade.



Secretaria Municipal de Saúde				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				
Assistência Farmacêutica				
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
POP - SMSA - 154	02	5/6	Nov./2025	Ago./2027
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

7.1.7 Entrega do medicamento

7.1.8 Orientação ao paciente

Fornecer informações claras sobre:

- Posologia (horários e quantidade correta);
- Forma de uso (oral, tópico, injetável, etc.);
- Armazenamento correto;
- Possíveis reações adversas e o que fazer em caso de intercorrências.

8. FATORES DE RISCO DO POP

Biológico e químico.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2009. Seção 1, p. 78-81

10. ANEXOS

Não se aplica



Secretaria Municipal de Saúde				
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Assistência Farmacêutica				
Nº	Revisão	Página	Início da Vigência	Revisar em
POP - SMSA - 154	02	6/6	Nov./2025	Ago./2027
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS				

11. HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Nº da Revisão	Item	Descrição da revisão
00	N/A	Elaboração do POP
01	N/A	Revisão de POP
02	N/A	Revisão de POP

12. APROVAÇÃO

Nº da Revisão	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
00	Eliane Joslin de Almeida Jacobi 10/09/2014	Marion Thiessen Helrighel 06/11/2020	Coordenação da Assistência Farmacêutica
01	Marion Thiessen Helrighel e Jessica Aparecida Oliveira da Luz 28/08/2024	Marion Thiessen Helrighel 02/01/2025 Keila E. P. Godoi 05/03/2025	Coordenação da Assistência Farmacêutica
02	Isabella Fruet Denis 25/09/2025	Marion Thiessen Helrighel 02/10/2025	Coordenação da Assistência Farmacêutica Conforme Processo Administrativo nº 66997/2024

Assinado digitalmente por:
**MARION THIESSEN
HELRIHEL**
028.502.699-21
23/10/2025 15:54:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2025 15:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p12f69a85687a>

